

JUSTIFICATIVA

Modalidade: Contratação direta por Inexigibilidade.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE TURISMO POR MEIO DA INSTITUIÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO, CAPAZ DE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GARANTIR A CONTINUIDADE DOS PROJETOS DE INTERESSE DA COMUNIDADE, CONTRIBUINDO PARA UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ – PE.

Base Legal: Inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Tamandaré, vem apresentar a justificativa alusiva ao processo administrativo para Contratação Direta por Inexigibilidade de empresa especializada para **Elaborar e implementar a política de turismo por meio da instituição de um modelo de gestão, capaz de contribuir para o desenvolvimento sustentável e garantir a continuidade dos projetos de interesse da comunidade, contribuindo para uma melhor qualidade de vida no município, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo do município de Tamandaré – PE.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na Lei nº 14.133/2021, o artigo 74 traz estabelece que a licitação é inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Especificamente, quanto à inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, a hipótese de inexigibilidade de licitação se aplica à aquisição de bens e à prestação de serviços. Não se aplica, portanto, a obras. De todo modo, demonstrada a inviabilidade de competição, a contratação por inexigibilidade pode ser aplicável a qualquer objeto, com fundamento no *caput* do art. 74.

Com a promulgação da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, e a regulamentação adicional trazida pelo Decreto nº 11.878/2024, esse mecanismo ganhou novas nuances, sendo detalhadamente regulado para aumentar a segurança jurídica e a eficiência nas contratações públicas. Este artigo explora as inovações, impactos e obrigações associadas à inexigibilidade de licitação, destacando a importância dessas mudanças para a Administração Pública.

O art. 72, incisos V e VII, da Lei Federal 14.133/21 prevê que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; [...]

Acrescenta-se ainda, que a presente Contratação Direta por Inexigibilidade decorre da necessidade urgente da contratação de empresa especializada com notória especialização, para elaboração e implementação da política de turismo no município de Tamandaré-PE, por meio da instituição de um modelo de gestão alinhado ao Programa DEL(Desenvolvimento Econômico em foco no Turismo) do Senac (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), visando o desenvolvimento sustentável, o fortalecimento da governança local e a continuidade dos projetos turísticos de interesse comunitário.

Diante dos resultados expressivos já obtidos e da importância estratégica do turismo para o desenvolvimento econômico e social de Tamandaré, é imprescindível garantir a continuidade das ações do Programa DEL Turismo. Essa continuidade permitirá não apenas a manutenção dos ganhos já conquistados, mas também a ampliação de oportunidades para a população local, o fortalecimento da imagem do destino e a construção de um modelo de turismo cada vez mais resiliente, inclusivo e sustentável.

Mediante a solicitação via ofício da Secretaria de Turismo, em atendimento às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública. Faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) através da Contratação Direta por Inexigibilidade.

O setor de compras mediante solicitação dará continuidade aos procedimentos iniciais para proceder o andamento ao processo, seguindo os parâmetros legais.

Compreende - se, portanto, que, a empresa contratada apresentará toda documentação solicitada, ficando comprovado sua qualificação quanto ao atendimento dos requisitos jurídicos, fiscais e de capacidade técnica a prestação do serviço a que se propõe.

Tamandaré-PE, 11 de junho de 2025

Cícero José dos Santos
Secretário de Turismo
Portaria Nº 410/2021



Cícero José dos Santos
Secretário de Turismo, Cultura,
Comércio, Eventos e Esportes
Portaria nº 410/2021



Jakeline Nogueira da Silva
Responsável pelo Setor de Compras
Matricula Nº 300335-1